



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 750

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Serviço Obras e Turismo	
Iluminação Pública	
Outros Serviço e Encargos	R\$ 2.000,00

Redução

Educação e Cultura	
Ensino Regular	
Obras e Instalações	R\$ 2.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 22 de junho de 1999.



Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

[Faint, illegible text and stamps, likely from a government office or archive.]